



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.283/2008

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 11 (onze) meses, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR R\$
01	Fisioterapeuta	30 Horas	1.293,60

Art. 2º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1º desta lei será feita em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O contratado no termo dessa Lei receberá vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal nº 1.077/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 19 de fevereiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal